



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 82/2018

**Excelentíssimo Senhor
Vagner Fernandes Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.**

Diversas cidades da nossa região criaram o Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar, dedicado ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino com necessidades educacionais especiais, com dificuldades acentuadas na aprendizagem e/ou deficiência intelectual, bem como habilitação, reabilitação, promoção da qualidade de vida no campo da saúde física e mental, realizando atendimentos, assessoramentos, auto-direcionamentos e ações técnicas e específicas, por meio de equipe multidisciplinar, sem limite de idade.

É de conhecimento público que a APAE de nossa cidade realiza trabalho semelhante, no entanto limita seus atendimentos a adolescentes de até 14 anos, ficando grande parcela de possíveis pacientes sem a necessária cobertura.

Diante do exposto e, confiante na competência Administrativa do nosso Prefeito Municipal Wander Wilson Chaves, indico a **necessidade do envio à esta Câmara de Projeto de Lei que cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo deste Município.**

Em anexo encaminho sugestão de Anteprojeto de Lei que Vossa Excelência, em contato com sua assessoria jurídica, poderá aperfeiçoar.

Santa Rita do Sapucaí, 5 de junho de 2018.


Alexandre Marcio da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar de Santa Rita do Sapucaí/MG para atendimento de alunos da rede municipal de ensino com necessidades educacionais especiais, com dificuldades acentuadas na aprendizagem e/ou deficiência intelectual, bem como habilitação, reabilitação, promoção da qualidade de vida no campo da saúde física e mental, realizando atendimentos, assessoramentos, auto-direcionamentos e ações técnicas e específicas, por meio de equipe multidisciplinar, sem limite de idade.

Art. 2º. O Centro Educacional Multidisciplinar de Santa Rita do Sapucaí/MG tem como objetivos:

I - atuar junto à rede pública municipal com o fim de investigar, avaliar e intervir nas dificuldades ou problemas que interfiram, direta ou indiretamente, no processo de aprendizagem;

II - atender as crianças da rede municipal que apresentem dificuldades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, e que tenham esgotadas todas as possibilidades pedagógicas na escola, sem limite de idade;

III - realizar triagem de crianças com o objetivo de identificar possíveis dificuldades, limitações ou transtornos, que possam intervir no processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar;

IV - capacitar professores da rede municipal de ensino para identificação, diagnóstico e tratamento pedagógico de alunos e crianças nessas situações;

V - produzir material de estudo e de trabalho para professores que lidam com crianças consideradas de risco em termos de aprendizagem, dentro da sala de aula;

VI - auxiliar pais, responsáveis, família e educadores na instrução e esclarecimento acerca da dificuldade de aprendizagem da criança e as formas de solução ou amenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



VII - conscientizar as instâncias educacionais sobre a avaliação e o atendimento para crianças com distúrbios de aprendizagem;

VIII - apoiar e contribuir com os programas de inclusão amparados por lei e apoiados pelos governos federal ou estadual;

IX - oferecer atividades complementares para as crianças nas áreas de esporte, música e artes, integrando o trabalho das áreas específicas, almejando despertar nas crianças novas habilidades;

X - atuar na formação de profissionais das diversas áreas envolvidas, oferecendo estágio supervisionado, quando estes forem compatíveis com as necessidades, projetos e ações desenvolvidos pelo Centro;

XI - promover a integração escolar do aluno com dificuldade de aprendizagem, de modo a diminuir sua exclusão, além do descobrimento e desenvolvimento de suas capacidades próprias;

XII - oferecer cursos, simpósios, jornadas e palestras sobre distúrbios de aprendizagem, contribuindo para a formação e informação dos profissionais das áreas de saúde, educação, esporte, cultura e desenvolvimento social, com o objetivo de diminuir o risco pedagógico;

XIII - realizar intervenção técnica e profissional, por meio de um corpo multiprofissional, com o objetivo de desenvolver a habilidade ou a capacidade da criança, para que ela possa conhecer e saber como lidar com seu processo de aprendizado, de modo que não haja perdas em seu desenvolvimento;

XIV - prestar serviços de tratamento especializado nas áreas médica (neurologia, psiquiatria e pediatria), fisioterápica, odontológica, fonoaudiológica, nutricional, pedagógica, de psicomotricidade, de musicoterapia, psicológica, de assistência social, de enfermagem e de ensino especializado às pessoas com atraso em seu desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual, sensorial, síndromes diagnosticadas, transtornos invasivos do desenvolvimento ou múltiplas deficiências, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, sem limite de idade.

Art. 3º. A avaliação multidisciplinar realizar-se-á com profissionais e procedimentos atinentes às áreas de neurologia, psiquiatria, neuropsicologia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia e psicopedagogia.

Paragrafo único. Para o atendimento das necessidades do Centro de Atendimento Educacional Especializado, o quadro de pessoal será composto por:

- I - 2 (dois) psicólogos;
- II - 2 (dois) fonoaudiólogos;
- III - 2 (dois) fisioterapeutas;
- IV - 2 (dois) psicopedagogos;
- V - 1 (um) assistente social;
- VI - 1 (um) terapeuta ocupacional;
- VII - 1 (um) professor de Braille;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



VIII - 1 (um) professor de libras;

IX - 1 (um) professor - Diretor do Centro;

X - funcionários do grupo de pessoal, por escolas.

Art. 3º. As ações, projetos e programas promovidos junto ao Centro Multidisciplinar Educacional de Santa Rita do Sapucaí/MG serão desenvolvidos com os apoios e as estruturas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 4º. Para o desempenho de suas atividades, realização de projetos e alcance de seus objetivos o Centro Educacional Multidisciplinar de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá firmar convênios com universidades, faculdades e associações sem fins lucrativos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 de maio de 2018.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG